

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2021– COPEL
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (DECLARAÇÃO)**

CMC – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – COPEL	CARIMBO DO CNPJ:
TEL:	e-mail:		
NOME/CONTATO:			

OBJETO DA LICITAÇÃO	Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		
DATA DA LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CNPJ		
TELEFONES		
E-MAIL		
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	NOME	
	CPF	

Em atendimento ao edital da Concorrência nº 001/2021, declaramos que na vigência do contrato:

- a) concordamos que os percentuais máximos a serem pagos pelo CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 50% (cinquenta por cento);

- b) concordamos que os percentuais máximos a serem pagos pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo 50% (cinquenta por cento);
- c) nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas;
- d) informamos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo VI).
- e) daremos XX% (XXXX por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65;
- f) percentual de honorários XX% (XXXX por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- g) percentual de honorários XX% (XXXX por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- h) percentual de honorários XX% (XXXXX por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

ASSINATURA DA PROPONENTE

_____, ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO